



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NORMA DE PROCEDIMENTO – DER/ES Nº 002

Tema:	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE EMPREENDIMENTOS RODOVIÁRIOS E DE INFRAESTRUTURA		
Emitente:	DER-ES		
Sistema:	Não se aplica.	Código:	GSUST
Versão:	1	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 009-N/2018
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir as diretrizes e normatizações do Programa de Comunicação Social dos empreendimentos rodoviários e de infraestrutura.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 DER-ES e empresas contratadas para elaboração de projetos rodoviários e de infraestrutura e execução de obras

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei federal nº 9795/2009, que cria a Política Nacional de Educação Ambiental;
- 3.2 Decreto nº 4281/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9755/2009;
- 3.3 Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA);

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Programa de Comunicação Social:** O programa de comunicação social – PCS, é um programa voltado para a abertura e manutenção de canais de comunicação entre o DER-ES, empresas contratadas para elaboração do projeto e execução da obra, com as comunidades direta e indiretamente afetadas pelo empreendimento rodoviário e de infraestrutura.
- 4.2 **Licença Ambiental:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- 4.3 **Condicionantes ambientais:** As condicionantes são uma série de compromissos que o DER-ES e o empreendedor assumem com o órgão ambiental licenciador para obter e manter a autorização do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empreendimento, garantindo a sustentabilidade ambiental do empreendimento.

4.4 **EIA-RIMA:** Estudo de impacto ambiental – EIA visa diagnosticar ambientalmente o meio físico, biológico e sócio-econômico das áreas de influência do empreendimento rodoviário e de infraestrutura, identificando os possíveis impactos gerados bem como as medidas para mitigar e/ou potencializar tais impactos. O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA apresenta as conclusões do estudo de impacto ambiental.

4.5 **Plano Básico Ambiental:** documento que traça todas as ações e os programas de gerenciamento das questões ambientais de uma obra.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Sustentabilidade - GSUST

5.2 Gerência de Projetos - GEPRO

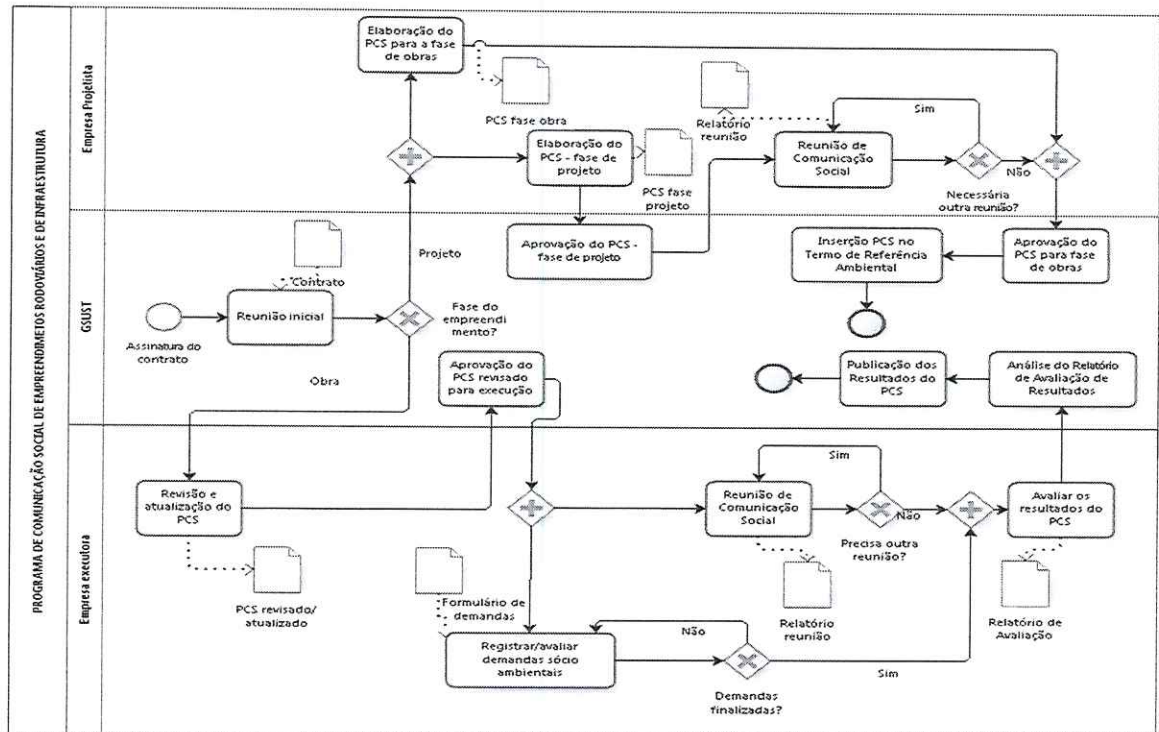
5.3 Superintendências Regionais – SR

5.4 Superintendências de Empreendimentos Urbano - SEU

5.5 Empresas contratadas para elaboração de projetos rodoviários e de infraestrutura e execução de obras

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma em diagrama de raias



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2 O processo tem início após a assinatura do contrato (elaboração de projeto ou execução de obra), sendo realizada uma reunião inicial com a presença da empresa contratada, do gestor/fiscal do contrato, supervisor ambiental. A reunião tem como objetivo apresentar a licença ambiental, todas as condicionantes a serem cumpridas e explicar o funcionamento do PCS.
- 6.3 Em caso de contrato de elaboração de projetos a empresa deverá:
- 6.3.1 Elaborar o PCS a ser executado durante o período de elaboração do projeto e entregar à GSUST para aprovação, conforme modelo apresentados nas Diretrizes e Normatizações do Programa de Comunicação Social elaborado pela GSUST.
 - 6.3.2 A GSUST recebe o PCS a ser executado na fase de projetos e aprova seu início.
 - 6.3.3 A empresa deve realizar as reuniões de comunicação social previstas para a etapa de elaboração do projeto, sendo realizadas tantas quantas previstas conforme Diretrizes e Normatizações do Programa de Comunicação Social elaborado pela GSUST.
 - 6.3.3.1 A empresa deve entregar à GSUST o relatório descritivo e fotográfico das reuniões de comunicação social realizadas, conforme modelo apresentados nas Diretrizes e Normatizações do Programa de Comunicação Social elaborado pela GSUST.
 - 6.3.4 Paralelamente a empresa contratada deverá, durante a realização dos estudos ambientais, elaborar o PCS a ser executado na fase de obras, conforme modelo apresentados nas Diretrizes e Normatizações do Programa de Comunicação Social elaborado pela GSUST.
 - 6.3.4.1 A empresa deve entregar à GSUST o PCS para fase de execução de obra para aprovação.
 - 6.3.5 A GSUST aprova o PCS elaborado para a fase de execução de obras;
 - 6.3.6 A GSUST insere o PCS elaborado no termo de referência ambiental que comporá o edital de licitação para contratação da empresa que executará a obra.
- 6.4 Em caso de contrato de execução de obras:
- 6.4.1 A empresa deve revisar/atualizar o PCS que compõe o termo de referência ambiental que licitou a execução da obra.
 - 6.4.1.1 A empresa deve entregar o PCS revisado conforme modelo apresentados nas Diretrizes e Normatizações do Programa de Comunicação Social elaborado pela GSUST.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.4.2 A GSUST recebe e aprova o início da execução do PCS revisado/atualizado.
- 6.4.3 A empresa deverá realizar as reuniões de comunicação social com as comunidades e setores afetados pelo sendo realizadas tantas quantas previstas conforme Diretrizes e Normatizações do Programa de Comunicação Social elaborado pela GSUST.
- 6.4.3.1 A empresa deverá enviar para a GSUST relatório descritivo-fotográfico da reunião de comunicação social, conforme modelo apresentados nas Diretrizes e Normatizações do Programa de Comunicação Social elaborado pela GSUST.
- 6.4.4 Paralela as reuniões de comunicação social, durante todo o período de execução da obra, a empresa deverá registrar/avaliar, no canteiro de obras, as demandas socioambientais durante a execução da obra,
- 6.4.4.1 A empresa deverá disponibilizar os formulários conforme modelo apresentados nas Diretrizes e Normatizações do Programa de Comunicação Social elaborado pela GSUST.
- 6.4.5 Ao final da execução do PCS a empresa deverá realizar a avaliação dos resultados do programa, conforme modelo apresentados nas Diretrizes e Normatizações do Programa de Comunicação Social elaborado pela GSUST.
- 6.4.6 A GSUST recebe e procede a análise dos resultados obtidos com o PCS.
- 6.4.7 A GSUST divulga os resultados alcançados.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Todos as diretrizes e normatizações que dão fundamentação para a presente norma, estão detalhadas no Manual de Diretrizes e Normatizações do Programa de Comunicação Social e em seus anexos.

8. ANEXOS

- 8.1 Diretrizes e normatizações do Programa de Comunicação Social de empreendimentos rodoviários e de infraestruturas e seus anexos

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:


Bernadete Baltazar
Técnico Superior de Suporte






Denise Souza Gotardo Schneider
Técnico Operacional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 Ivo Luiz Macina Técnico Superior Operacional	 Jeferson Garcia Lima Gerente de Sustentabilidade
 Gustavo Perim Medeiros Teixeira Diretor de Engenharia	Elaborado em 11 /07/2018
APROVAÇÃO:	
 Ênio Bergoli da Costa Diretor Geral	Aprovado em 13/07/2018